



EDITAL INTERNO Nº 01/2025-PPGCMov/CCS/UFPI

SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO - PPGCMov/CCS/UFPI

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão de Bolsas, instituída pela Portaria nº 01/2025, do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento (PPGCMov) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital Interno de Seleção de Bolsas de Mestrado para os pós-graduandos do PPGCMov.

O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, observando as recomendações abaixo: Capes: Portaria CAPES nº 076/2023, Portaria CAPES nº 133/2023, Portaria CAPES nº 187/2023 e da UFPI: Resolução CEPEX/UFPI nº 658/202, Resolução CEPEX/UFPI nº 693/2024 e os Regulamentos para Concessão e manutenção de Bolsas do PPGCMov/CCS/UFPI.

As bolsas serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida neste Edital, sendo direcionado aos alunos REGULARES do PPGCMov, priorizando-se os candidatos sem vínculo empregatício.

2. DO PROGRAMA DE BOLSA

O Programa de Bolsa de Demanda Social - DS/CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, necessários ao país, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

2.1 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para concessão de bolsa de estudos, o mestrando deverá seguir os seguintes requisitos, exigidos pela Capes nas Portarias: nº 76/2010, nº 133/2023 e nº 187/2023:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem a percepção de vencimentos;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;



- V. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Capes (um semestre);
- VI. não ser aluno em programa de residência médica;
- VII. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII. os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X. fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI. não acumular bolsa de mestrado com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

A inobservância dos requisitos informados acarretará na imediata interrupção dos repasses e na obrigação de restituição dos valores recebidos pelas agências de fomento.

3. DA BOLSA

O valor da Bolsa de Mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

O número de bolsa disponível para o presente edital será de: 3 (três bolsas) - PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (CAPES) - DS - Mestrado.

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI: Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses.

No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a sua defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI n° 658/202, Resolução CEPEX/UFPI n° 693/2024, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.



3.1 CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

- a) apresentação do relatório semestral, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) adequado rendimento acadêmico no Programa, com aprovação em todas as disciplinas em que for matriculado;
- c) participação em pelo menos congresso científico nacional ou internacional como apresentador de trabalho vinculado a dissertação;
- d) publicação de capítulos de livros ou submissão de artigos em revista com no mínimo qualis B2 (vinculado a dissertação);

3.2 SUSPENSÃO DA BOLSA

O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

- a) de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

A suspensão pelos motivos previstos na alínea “a” não será computada para efeito de duração da bolsa.

É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

3.3 CANCELAMENTO DA BOLSA

O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do PPGCMov – UFPI, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

A Comissão de Bolsa do PPGCMov poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por e-mail secretariappgcmov@ufpi.edu.br, no período de 11 a 12 de abril de 2025 (até às 23:59h). No assunto do e-mail deve conter “PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGCMOV - UFPI



- NOME DO CANDIDATO”. Os interessados deverão enviar os seguintes documentos em PDF único, para formalizar a inscrição:

- a) cópia do CPF;
- b) comprovante de matrícula institucional;
- c) comprovante de residência atual (emitido nos últimos 30 dias);
- d) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- e) declaração de ciência dos dispositivos normativos (Anexo II);
- f) declaração de que cumprirá o estágio de docência e que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação;
- g) declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso o tenha no âmbito da iniciativa privada;
- h) cópia do extrato de conta, preferencialmente do Banco do Brasil – somente a parte de identificação dos dados bancários e do correntista;
- i) Barema devidamente preenchido (Anexo III);
- j) cópia do Currículo Lattes (2020 a 2025), com todos os respectivos comprovantes. Os comprovantes deverão estar na mesma ordem do Lattes.

4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que:

- I. não entregar um ou mais documentos listados no item 3 (descritos previamente) ou que estejam fora dos padrões exigidos, será excluído do processo seletivo;
- II. Não ter realizado a matrícula curricular.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições da agência de fomento:

- a) a comprovação da pontuação do currículo obtida no preenchimento do anexo III, não serão pontuados os itens do currículo que não estiverem devidamente comprovados;
- b) a prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso existam vagas que não sejam preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos que atendam às exceções relacionadas nos critérios das Capes.



A ordem de prioridade para a concessão de bolsas será a seguinte:

- I. não ter vínculo empregatício;
- II. veteranos do PPGCMov desde que tenham disponibilidade para o cumprimento do estágio de docência obrigatório até a data da defesa;
- III. ingressantes do PPGCMov com vínculo empregatício, desde que comprove a redução da carga horária;

6. DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE LISTADOS NA PORTADIA DA CAPES

Havendo empate, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

- Ser ingressante por cotas;
- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país;
- Idade, favorecendo o de maior idade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Os(as) candidatos(as) classificados(as), neste processo, serão previamente comunicados(as) e receberão as orientações necessárias para preenchimento da documentação exigida pela Capes.

A respectiva documentação deverá ser encaminhada impreterivelmente até às 13:00 h do dia 15 de abril de 2025 para o e-mail da secretaria local do PPGCMov/CCS/UFPI:

secretariappgcmov@ufpi.edu.br.

O não envio desta documentação no prazo implicará em desclassificação automática, sendo o(a) candidato(a) substituído(a) pelo(a) próximo(a) mais bem classificado(a).

8. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos, referentes ao resultado da seleção, deverão ser encaminhados à Coordenação Local do PPGCMov – UFPI, dirigidos à Comissão de Bolsas, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9. DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no site oficial do PPGCMov:

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGCMov-CCS>



10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data / Período	Etapas/Atividades
10/04/2025	Divulgação do edital
11 e 12/04/2025	Inscrições realizadas por e-mail: secretariappgcmov@ufpi.edu.br (até às 23:59 h)
13/04/2025	Divulgação dos resultados (até às 14:00 h)
14/04/2025	Pedido de apresentação de recurso deve ser realizado por e-mail: secretariappgcmov@ufpi.edu.br (até às 12:00 h)
14/04/2025	Divulgação do resultado final (após às 14:00h)
15/04/2025	Envio da documentação do candidato contemplado com a bolsa para o e-mail secretariappgcmov@ufpi.edu.br (até às 13:00 h).

Prof^a. Dr^a. Paula Alves Monteiro Parmezzani
Presidente da Comissão Local de Bolsas (UFPI)



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome (completo):		
Data de nascimento:		
Matrícula/RA:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Aluno Regular: () Mestrado () Doutorado		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:
() Concorrência a bolsas de estudo do PPGCMov/CCS/UFPI		
Tem Vínculo Empregatício?	Local De Trabalho:	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Regime de trabalho		
<input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (40 HORAS/SEMANA)	<input type="checkbox"/> INTEGRAL (40 HORAS/SEMANA)	
<input type="checkbox"/> PARCIAL (30 HORAS/SEMANA)	<input type="checkbox"/> PARCIAL (20 HORAS/SEMANA)	
Tipo de trabalho		
<input type="checkbox"/> DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR	<input type="checkbox"/> DOCENTE NO ENSINO BÁSICO/TÉCNICO	
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	<input type="checkbox"/> SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
Afastamento para participação no curso de pós-graduação		
<input type="checkbox"/> AFASTAMENTO INTEGRAL SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS (MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS)		
<input type="checkbox"/> AFASTAMENTO PARCIAL SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS (MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS)		
<input type="checkbox"/> AFASTAMENTO INTEGRAL OU PARCIAL COM REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS (PAGAMENTOS)		
<input type="checkbox"/> AFASTAMENTO INTEGRAL OU PARCIAL SEM PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS (PAGAMENTOS)		
<input type="checkbox"/> SEM AFASTAMENTO, COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS.		
<input type="checkbox"/> DESLIGAMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA DEDICAÇÃO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO		
<input type="checkbox"/> SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
Instituição onde trabalha:		
Data De Admissão:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco Agência	Conta Corrente	

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste formulário de inscrição.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS

Eu, _____ portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com o que está disposto no Edital 01/2025 – PPGCMov/CCS/UFPI - que dispõe sobre os critérios para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação Ciências do Movimento da UFPI e da Portaria CAPES Nº 76/2010.

Teresina _____, de abril de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III
FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (“BAREMA”)

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM LATTES

Candidato _____ Total de Pontos: _____

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	Nº de Pontos Por Componente Curricular	Máximo de pontos por componente curricular	Pontuação prevista pelo candidato	Pontuação comissão avaliadora
1. Curso de Especialização (carga horária igual ou superior a 360 horas) ou Residência	2,0	4,0		
2. Livro/e-book publicado no país na área, com ISBN e no mínimo 40 páginas	4,0	8,0		
3. Livro/e-book publicado no exterior na área, com ISBN e no mínimo 40 páginas	5,0	10,0		
4. Capítulo de livro/e-book publicado no país na área, com ISBN	2,0	4,0		
5. Capítulo de livro/e-book publicado no exterior na área, com ISBN	3,0	6,0		
6. Artigo técnico-didático científico em revistas indexadas de circulação nacional ou internacional	Qualis - área 21	Sem limites	-	-
	A1 e A2: 20,0			
	A3 e A4: 15,0			
	B1 e B2: 10,0			
	B3 e B4: 5,0			
	C: 2,0			
Sem Qualis (com ISSN): 1,0				
7. Resumo de trabalhos publicados em Anais de eventos científicos com ISSN				
Eventos Locais	0,3	3,0		
Eventos Nacionais	0,5	5,0		
Eventos Internacionais	2,0	20,0		



8. Apresentação em evento de pesquisa científica internacional	1,0	10,0		
9. Apresentação em evento de pesquisa científica nacional	0,5	5,0		
10. Apresentação em evento científico local/regional	0,25	2,5		
11. Participação em projeto de pesquisa financiado (por ano)	1,0	Sem limites		
12. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí)	5,0	Sem limites		
13. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	6,0	Sem limites		
14. Atividades Docentes: Ensino em curso de Graduação por semestre letivo	1,0	5,0		
15. Orientações de:				
15.1. Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0	5,0		
15.2. Iniciação científica regularmente cadastrada em Instituição de Ensino Superior (concluída)	2,0	10,0		
16. Participação em Iniciação científica ou tecnológica regularmente cadastrada em Instituição de Ensino Superior (concluída)	3,0	12,0		
17. Participação em Projeto/Programa de Extensão Universitária mínimo de 60 horas, regularmente cadastrada em Instituição de Ensino Superior (por semestre)	2,0	10,0		
18. Orientação de Programa de Monitoria	2,0	4,0		
19. Participação em Programa de Monitoria (por período letivo)	1,5	6,0		



PONTUAÇÃO TOTAL		
-----------------	--	--

Teresina, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato